



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de valor R\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de marços de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

<b>021201</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.244.0014.0108.0000</b>	<b>Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGDPBF FNAS</b>			
3.3.90.14.00	1.660	Diária Civil	A/C	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$ 5.000,00
<b>08.244.0014.0104.0000</b>	<b>Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF</b>			
3.3.90.14.00	1.660	Diária Civil	A/C	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 55.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	A/C	R\$15.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$30.000,00
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	A/C	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 187.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, **INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023** para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

<b>021201</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.243.0014.9483.0000</b>	<b>Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGD PAB</b>			
3.3.90.14.00	1.660	Diária Civil	F-370	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-371	R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-372	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	F-373	R\$ 5.000,00
<b>08.244.0014.9510.0000</b>		<b>Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB</b>		
3.3.90.14.00	1.660	Diárias -Civil	F-377	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-378	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.01	1.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-379	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	F-380	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-381	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-382	R\$ 30.000,00
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-383	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	F-384	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 187.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - [chefiagabinete.gm@hotmail.com](mailto:chefiagabinete.gm@hotmail.com)  
[guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 23/02/2024 às 14:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **403753** e o código verificador **ADA0505F**.

Docto ID: 403753 v1





## Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09  
Av. XV de Novembro  
www.guajaramirim.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CMGM - PROJETO DE LEI</b>	<b>09</b>	<b>26/02/2024</b>
ID: <b>404405</b>	Processo	Documento
CRC: <b>425ABD73</b>		
Processo: <b>57-11/2024</b>		
Usuário: <b>ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA</b>		
Criação: <b>26/02/2024 09:12:49</b>	Finalização: <b>26/02/2024 09:13:32</b>	
MD5: <b>00901FCED7B3C6FD4899DBB07EBE902C</b>		
SHA256: <b>50E4D90B0DA9A3D9F050507761C1D5CFF293637797EC5F1086152D9B4599EDC8</b>		

Súmula/Objeto:

**OFÍCIO DO PROJETO “SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E CRIAÇÃO DE FICHA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO- BL IGD PBF (BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO), E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-BL IGDPBF FNAS. E INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2024”**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM GUAJARÁ-MIRIM RO 26/02/2024 09:12:49

### ASSUNTOS

OFÍCIO 26/02/2024 09:12:49

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 12 21/02/2024 402700

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br) informando o ID 404405 e o CRC 425ABD73.